



Câmara Municipal de Porto Alegre

Proc. Nº 4225/10
P.L.E. Nº 053/10

Autoriza a criação pelo Executivo Municipal do Instituto Municipal de Estratégia de Saúde da Família (IMESF) no âmbito do Município de Porto Alegre.

EMENDA Nº 25 AO P.L.E. 053/10

Altera e suprime redação parágrafo único e *caput*, do artigo 17 do PLE Nº 053/2010, conforme segue:

“Art. 17. Os membros da Diretoria Executiva, terão mandato de 2 (dois) anos, escolhidos dentre profissionais de reputação ilibada e notório conhecimento nas áreas de atuação do Instituto, podendo serem reconduzidos, a depender do resultado positivo da avaliação de seu desempenho, conforme previsto no contrato de serviços, no Estatuto e em portarias da SMS.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria Executiva poderão perder o mandato, por inobservância da lei ou regulamento, violação dos deveres de gestão ou não cumprimento do contrato gestão, resguardado o direito à livre exoneração por ato próprio do Secretário Municipal da Saúde.” (NR).

JUSTIFICATIVA

Em plenário.

Sala de sessão, 20 de dezembro de 2010.


Vereador Dr. Thiago Duarte

Dr. Thiago Duarte
Vereador PDT